

LEI Nº 1.601/2016

SUMULA:- Concede reposição inflacionária de 9,83% (nove vírgula oitenta e três por cento) ocorrida nos 12 últimos meses, aos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias, pessoal constante da Lei Municipal nº 1.496/2014 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte LEI:-

Artigo. 1º - Concede reposição inflacionária de 9,83% (nove vírgula oitenta e três por cento) ocorrida nos 12 últimos meses, aos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias do Município de Itambaracá, constante da Lei Municipal nº 1.496/2014 a partir de 01 de maio de 2016.

Artigo. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM
19 DE MAIO DE 2016.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal